



REORDENAMENTO POLÍTICO INSTITUCIONAL



APRESENTAÇÃO

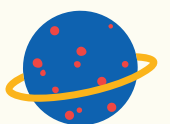
Em seus 15 anos de atuação, com base na metodologia da proteção jurídico-social, o Cedeca adquiriu acúmulo e experiência prática para rever e repensar a gestão institucional interna, sobretudo na dimensão de organização para prestar o serviço de defesa de direitos humanos visando a efetividade (sócio-política) e eficácia (jurídica) das normas da Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, da Constituição Federal de 1988 e do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n.º 8.069/90, para assegurar o acesso à justiça de todas as crianças e adolescentes, quando ameaçados ou violados em seus direitos.

Nesse contexto de avaliação e planejamento, objetiva-se aperfeiçoar a oferta dos serviços de defesa para que efetivamente a sociedade saiba qual o papel da organização, bem como, os fluxos e protocolos internos, além de potencializar a comunicação interna entre coordenação e colaboradores de forma que impacte nos resultados da atuação institucional de defesa intransigente de direitos humanos de crianças e adolescentes.

Esse reordenamento teve como base a Instrução normativa N.01/21 do Cedeca, o Plano Trienal do período de 2019 a 2021 e o Plano de Incidência Política.

OBJETIVO

Reestruturar as áreas de trabalho do CEDECA, com base na sua missão institucional.





ESTRUTURAÇÃO DOS NÚCLEOS



Propõe-se que a atuação da organização seja estruturada por meio de núcleos, a saber:

Núcleos de Gestão Institucional, Núcleo de Intervenções Exemplares, Núcleo Direito à Participação, Núcleo de Incidência e Advocacy.








1. NÚCLEO DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Compete a esse núcleo, promover ações de gestão e fortalecimento institucional. O núcleo reunirá as seguintes áreas: setor financeiro, setor administrativo e logística, setor de comunicação, setor de captação e mobilização de recursos, setor de tecnologias, considerando que a junção dessas áreas nesse núcleo se justifica tendo em vista se constituírem em áreas meio e gerenciais e que apoiam as atividades finalísticas de proteção jurídico social.



ATRIBUIÇÕES: apoiar a secretaria executiva e a Coordenação Colegiada no que concerne a execução das atividades de proteção jurídico social; elaborar os relatórios de execução de projetos; cumprir o Plano Trienal e o Planejamento Anual de Trabalho do CEDECA e elaborar o Relatório Anual; organizar e gerir o escritório físico do Cedeca para garantir o adequado funcionamento interno; manter sob sua responsabilidade a guarda e conservação os documentos, o cadastro de associados(as), todos os livros e registros relativos ao funcionamento da entidade; gerir a documentação e comunicação interna e externa do CEDECA, manter e alimentar todos as redes de comunicação do Cedeca, realizar prestação de contas dos projetos, manejar a comunicação interna e externa da organização e gerir a parte de segurança digital e tecnológica, dar transparência em todas as atividades meio e fim do CEDECA.



2. NÚCLEO DE INTERVENÇÕES EXEMPLARES (NIE)



Tem a finalidade de prover a proteção jurídico social a crianças, adolescentes e seus familiares, em situação de violação de seus direitos.

DESCRIÇÃO

Entende-se por **emblemático**, o caso representativo de uma tendência social dominante de negação dos direitos de crianças e adolescentes cujo grau de complexidade exige uma intervenção em rede, que através da efetividade da intervenção possa torná-lo um caso com grau de exemplaridade na garantia de direitos (CEDECA Casa Renascer, 2010). Entendendo por **violações de direitos de crianças e adolescentes**, um fenômeno que se sustenta na relação autoritária, no abuso de poder do adulto que deveria ser referência positiva para a constituição identitária da criança e adolescente, diante da fragilidade e da dependência emocional infantil. A dinâmica relacional adultocêntrica implanta e mantém o pacto de silêncio mantido pela família ou pela sociedade. Assim, a visão autoritária e transgressora estabelece uma relação de poder que dificulta o desenvolvimento da criança e do adolescente enquanto sujeito de direitos, além de comprometer e impossibilitar a construção de vínculos afetivos fundamentais no processo de socialização (CEDECA Casa Renascer, 2010).

Os casos emblemáticos refletem quão complexa é a dinâmica da violência contra crianças e adolescentes no estado do Tocantins, e cujas bases sócio-históricas requerem atuação intensa e permanente de toda a sociedade para sua transformação. Essa atuação vem se conformando intensamente no bojo dos Centros de Defesa de Crianças e Adolescentes (Cedecas) de todo o país, através da tese da **Proteção Jurídico-Social**. Tal tese é uma estratégia de incidência política sofisticada, que pressupõe a convergência de diferentes saberes acadêmicos e populares, associada ao atendimento direto às crianças e adolescentes, e seus familiares



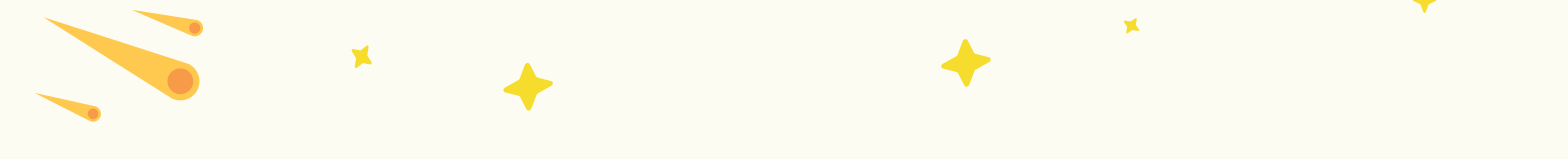


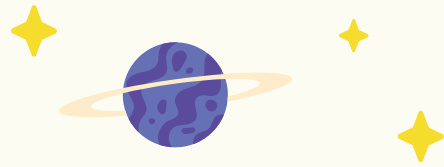
(ANCED, 2010).

O **conceito de proteção jurídico-social** atenta para a diretriz do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no sentido de se estender o conceito de proteção para além da defesa técnica, a fim de se alcançar uma proteção integral dos indivíduos ou grupo de indivíduos com direitos violados: considera-se, assim, as necessidades e as possibilidades de intervenção para a efetivação da sua cidadania como um conjunto de direitos humanos fundamentais (ANCED, 2010).

Compõem esse núcleo: psicólogo, assistente social, pedagogo e advogado.

ATRIBUIÇÕES: realizar o atendimento direto e o acompanhamento das situações de violações direitos humanos de crianças e adolescentes, adotando a metodologia da proteção jurídica social; construir instrumentos alternativos de administração dos conflitos sociais para enfrentamento do cenário de criminalização e judicialização de casos de graves violações de direitos humanos; qualificar tecnicamente e politicamente as denúncias estaduais e internacionais, e realizar o monitoramento do Sistema Estadual e Nacional de Atendimento Socioeducativo e de violências; mapear e encaminhar casos de violações de direitos ao SGD e manter diálogo com as políticas públicas; participar dos espaços de representação política (conselhos, fóruns, redes e outros); monitorar as políticas públicas e o sistema de justiça. No âmbito do **processo judicial**, que é atividade procedimental/organizativa de proteção jurídico-social, o **ajuizamento de ações judiciais** em favor dos direitos da criança e do adolescente ou a **habilitação processual** em ações desse tipo, a outros títulos; ou em defesa de direitos subjetivos de crianças e de adolescentes ou para responsabilizar juridicamente adolescentes em conflito com a lei ou para garantir o funcionamento regular de determinados serviços/programas públicos essenciais (**mandado de segurança, habeas corpus, ação civil pública, ações socio-educativas, ações penais, ações ordinárias de res-**








ponsabilidade civil etc.), por fim, no âmbito do processo judicial, deve funcionar, em determinados casos emblemáticos, ou como titular de ações judiciais, ou intervindo processualmente de alguma forma admitida em juízo.

3. NÚCLEO DIREITO À PARTICIPAÇÃO


Esse núcleo tem como propósito promover o exercício do direito à participação de crianças e adolescentes, sobretudo no âmbito das políticas públicas e da mudança da cultura adultocêntrica.

Compõem esse núcleo: adolescentes, estagiários, equipe técnica, mobilizador, adolescentes bolsistas e equipe técnica, sendo assistente social, psicólogo, pedagogo e comunicólogo.




ATRIBUIÇÕES: promover o protagonismo juvenil e comunitário na luta pela consolidação do ECA e normativa internacional; realizar formações sociopolíticas a partir dos pressupostos da educação popular, com foco no fortalecimento das vozes de crianças e adolescentes e das lideranças comunitárias para o exercício do controle social das políticas públicas e exigibilidade de seus direitos; promover a monitoria de adolescentes, acompanhar, fortalecer e subsidiar o funcionamento efetivo do Comitê Participativo de Adolescentes da organização; fomentar e fortalecer os espaços de escuta de crianças e adolescentes em todos os processos da organização; promover atividades sociopedagógicas culturais para visibilidade das vozes de crianças e adolescentes, utilizando como estratégias: podcast, grafite, fanzine, vídeos, dentre outras; apoiar na elaboração e execução de Plano de incidência política - PIPA; além de proporcionar o res-









peito aos direitos econômicos, sociais, políticos culturais e ambientais de crianças e adolescentes no Tocantins,






4. NÚCLEO DE INCIDÊNCIA E ADVOCACY



Compete a esse núcleo incidir e influenciar as políticas públicas e o sistema de justiça, com adoção da metodologia da proteção jurídico social, sobretudo com o compromisso de reordenamento institucional do Estado, para conformar suas “unidades organizatórias” ao paradigma do Direito enunciado e a ser aplicado; pois, de nada adianta um Direito bem enunciado, se não se institucionaliza democraticamente a organização política e não se proporciona procedimentos/processos realmente democráticos. Nas ações de incidência política, a estruturação de programas, projetos e planos, bem como de fiscalização do gasto público e a busca por destinação de recursos para a área da criança e do adolescente devem estar sempre permeando as iniciativas do Cedeca. Além de, atuar para a proteção do meio ambiente, como um direito fundamental no âmbito individual, coletivo e intergeracional, afirmando a sua relevância e conservação do potencial evolutivo da humanidade. Nas diversas ações de incidência política, a comunicação deve ser direito e instrumento fundamental para a defesa de meninos e meninas.

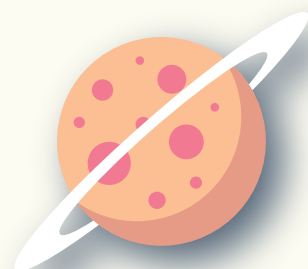


ATRIBUIÇÕES: realizar o acompanhamento, monitoramento e controle social de políticas públicas, especialmente dos Planos Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual de Crianças e Adolescentes, Plano Estadual Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, Plano pela Primeira Infância, Plano Estadual de Proteção, Promoção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes a Convivência Familiar e Comunitária; participar dos espaços de deliberação e controle social de políticas públicas; produzir e difundir conhecimento por meio da realização de pesquisas setoriais e diagnósticos da realidade; realização



de estudos e pesquisas dos indicadores sociais – saúde, educação, assistência social, violência sexual, trabalho infantil, produção legislativa, segurança, direitos humanos, meio ambiente, e monitoramento do orçamento público, com ênfase nas rubricas orçamentárias referentes à criança e ao adolescente. No âmbito do **processo administrativo**, propor **representações e procedimentos, na esfera administrativo-disciplinar, visando a responsabilização de agentes públicos** (juízes, promotores, delegados, funcionários públicos etc.), que infringirem as normas de proteção da infância e da adolescência. Nessa mesma linha do processo administrativo, também se encontram os procedimentos de **apuração das condições de ameaça e violação de direitos (art. 98 – Estatuto) e de aplicação consequente de medidas especiais de proteção (art. 101 – in ibidem), pelos Conselhos Tutelares**. Ainda: o **assessoramento ao Poder Público e às organizações sociais**, para a implantação e implementação de Conselhos de Direitos, Conselhos Tutelares e entidades de atendimento do art. 90, mediante a apresentação de pareceres técnico-jurídicos. **No âmbito do processo legislativo**, prestar assessoramento técnico-jurídico nos procedimentos de reordenamento (reforma/complementação) da legislação de proteção à criança e ao adolescente, especialmente nos níveis estadual e municipal (art. 24 – CF), concorrentemente, mas buscando alianças com outras entidades governamentais e não-governamentais (especialmente o meio acadêmico).

Integram este núcleo as ações de mobilização social, a produção/divulgação de conhecimentos, a articulação com as Universidades através do Observatório dos Direitos Humanos, que se constitui numa plataforma de trabalho para o desenvolvimento de diagnósticos situacionais, estudos e pesquisas, bem como a disseminação de conhecimento no campo dos direitos humanos de crianças e adolescentes.



5. ESCOLA INÉDITOS VIÁVEIS

A Escola Inéditos Viáveis faz interface com todos os núcleos ora estruturados, e tem como finalidade promover a formação continuada de atores dos Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.

Compete à Escola atuar pautada na educação popular para promover a formação continuada para membros do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, bem como outros atores da comunidade, aliada ao marco legal de direitos humanos, com objetivos e diretrizes formativas que estimulem a pesquisa comprometida com a mudança de atitudes, e possam influenciar na mudança nas políticas públicas que levem ao rompimento de paradigmas e preconceitos cristalizados que dificultam a prática institucional.

Compõem a escola: Coordenação, pedagogo/a, jornalista, tutores, professores, consultores e outros.

Atribuições: realizar formação do/as membros dos sistema de garantia de direitos; estruturar o projeto político pedagógico e as grades curriculares da escola; divulgar o cronograma anual dos cursos; manter e alimentar a plataforma virtual formativa da escola; realizar cursos na modalidade virtual, presencial e semipresencial; apoiar os professores no processo de ensino e aprendizagem; produzir dados sobre perfil dos cursistas; definir junto com todos os segmentos que atuam na escola os padrões de desempenho de qualidade e cuidar para que sejam atingidos; analisar comparativamente os indicadores dos últimos anos, identificando os avanços e os pontos em que é necessária maior concentração de esforços; promover e orientar a aplicação sistemática de mecanismos de acompanhamento da aprendizagem de modo a identificar as áreas que exigem atenção; promover na escola o compromisso de prestação de contas aos participantes; divulgar os índices de desempenho da escola; orientar na elaboração de uma agenda de trabalho para a escola com foco na melhoria dos resultados

e no uso dos indicadores; definir metas, estratégias e ações, mediante a articulação de todos os recursos disponíveis; elaborar planos de ação orientados para atingir os resultados educacionais pretendidos; analisar os resultados da escola considerando as diferentes variáveis para implementar os planos de ação; utilizar os resultados das avaliações externas para repensar as condições de ensino previstas no projeto político-pedagógico (PPP); e organizar e preservar toda a documentação da escola, de forma física e ou digital.

Acesse: www.cedecato.org.br e saiba mais sobre o Cedeca Tocantins!

